



## SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

À

Secretaria Jurídica

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA.

**Assunto:** *Solicitação de Reajuste de Valor Contratual – Contrato nº 0802004-2024.*

Prezados,

Vimos, por meio deste, **solicitar a análise e o devido reajuste contratual referente ao Contrato de nº 0802004-2024**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**, pessoa jurídica de Direito Público e a empresa **RIOL – Serviços de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.585/0001-75, Pessoa Jurídica de Direito privado, com sede localizada no Conj. Jardim América, Rua Chile, nº 42, na Cidade de Ananindeua/PA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Olivaldo Castro dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 211.852.982-15, oriundo do Edital na Modalidade de **Concorrência nº 3/2023/003** do tipo Menor Preço por Lote.

O objeto do contrato refere-se à prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Creche Municipal Odinar Oliveira Gomes**, localizada na Avenida das Acácias, que integra a Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

A empresa foi a vencedora da licitação e o contrato foi celebrado e assinado em **08 de fevereiro de 2024**. No entanto, a respectiva Ordem de Serviço somente foi emitida em **17 de abril de 2025**, caracterizando um intervalo de **14 (catorze) meses** entre a formalização contratual e o efetivo início da execução dos serviços, prazo este que supera aquele estipulado em Edital.

Isto é, em conformidade com o item **17.1 do Edital supramencionado**, tem-se que:



## SERVICIOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

*“Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:  
 $R = V \times (I - I_0) / I_0$ ”*

Nesse sentido, tendo em vista a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC/FGV (determinada em edital), no período entre a data-base do orçamento (fevereiro de 2024) e o início da execução contratual (abril de 2025), constatou-se uma variação percentual de **7,52%** (sete vírgula cinquenta e dois por cento), o que fundamenta a aplicação do reajuste previsto.

Assim, considerando à legalidade da aplicação do referido reajuste no valor contratual e com base nas disposições editalícias e nos princípios da economicidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **REQUER-SE A ATUALIZAÇÃO DO REFERIDO REAJUSTE** (conforme consta na planilha de cálculo anexa).

Certos da atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2025.

**RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**OLIVALDO CASTRO**  
**Representante Legal**  
**CNPJ nº 09.335.585/0001-75**